

	<b>MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA</b> <b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</b> <b>PARQUE NACIONAL SERRA DAS CONFUSÕES</b> Rua João Dias, número 398, - Bairro Centro - Caracol - CEP 64795000 Telefone: (89)35891208	
---	--	---

## MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Parque Nacional da Serra das Confusões, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. 1 - Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Duração do contrato
Sede Administrativa. Rua João Dias, 398 – Caracol Piauí	NÍVEL I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	4	24 meses
Centro de Visitantes – Entrada principal do Parque – Estrada vicinal Municipal	Nível I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial		4	
Portaria Barreiro – Município de Guaribas - Estrada vicinal Municipal	Nível I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	4	

#### 1.1.1 - São atribuições do Agente Temporário Ambiental - Nível I

I - Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;

II Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;

III Cumprir jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;

IV Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;

V Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;

VI Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

VII Realizar ações de sensibilização, orientação e educação ambiental;

VIII Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;

IX Apoiar atividades socioambientais e científicas;

X Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;

XI Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;

XII Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;

XIII Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das Unidades;

IX Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;

1.2 - Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes

1.3 - O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 - Pré-seleção: avaliação física

1.3.2 - Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.3 - Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as serão submetidos à fase de “Pré-seleção” e somente os/as aprovados/as, classificados/as em ordem de pontuação, no quantitativo de até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, passarão para a fase seguinte.

1.3.3.1 A fase de “Pré-seleção” não acumula pontuação para a fase de análise curricular.

1.4 - Será impedido de participar do processo seletivo os candidatos que tenha sido desligados por justa causa de processos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e/ou órgão Estaduais do Meio Ambiente (OEMAs)

1.5 - Será também impedido/a de participar de qualquer etapa do processo de seleção o/a candidato/a que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6 - Os/As candidatos/as devem ter disponibilidade para eventuais viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2 - A inscrição deverá ser realizada presencialmente, na Sede do ICMBio em Caracol, Estado do Piauí, na Rua João Dias, 398 – Centro – Caracol Piauí – 64.795-000, de segunda a sexta, de 8h às 12h e de 14h às 18h, no período de 26 a 30 de junho de 2023.

2.3 - A inscrição do/a participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO legível.

2.4 - Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1 - Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2 - Atestado Médico, comprovando que o/a candidato/a se encontra “APTO/A a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia

2.4.3 - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.4 - Comprovante de escolaridade - cópia - certificados de conclusão de curso ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever (somente para Nível I).

2.4.5 Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5 - Somente será aceita inscrição do/a candidato/a que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6 - A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato de inscrição.

2.7 - Ficam vedados/as a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8 Serão eliminados do certame, os candidatos mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidões de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 - Condenação por órgão colegiado ou definitiva

2.8.2 - Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo

## 3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

### 3.1 - DA PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1.1 O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no Campo de Pouso de aeronaves no Bairro São Jose – em Caracol Piauí no dia 7 de julho de 2023, das 9h às 16h, conforme lista de agendamento.
- 3.1.1.1 - A lista dos/as candidatos/as com o agendamento de seus respectivos horários de teste, será divulgada no dia 5 de julho de 2023, na Sede do ICMBio, na Rua João Dias, 398 – Centro – Caracol – Piauí
- 3.1.2 Os/As candidatos/as inscritos/as submeter-se-ão aos exames pré-seletivos, em duas etapas: (1) verificação da entrega de documentos (caráter eliminatório), (2) Teste de Aptidão Física (caráter eliminatório).
- 3.1.3 - O não-comparecimento no Teste de Aptidão Física implicará em eliminação automática do/a candidato/a
- 3.1.4 - Teste de Aptidão Física (TAF): Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos/as candidatos/as.
- 3.1.4.1 -A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia de água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilos.
- 3.1.4.2 - O/A avaliador/a cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato/a
- 3.1.4.3 - O prazo máximo de conclusão do teste é de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 3.1.6 - Havendo empate na pré-seleção, deverá ser observado o seguinte critério para desempate, na seguinte ordem
- 3.1.6.1 - Maior idade;
- 3.1.6.2 -Maior grau de escolaridade.

## 3.2 - ANÁLISE CURRICULAR

- 3.2.1 - A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II ) e comprovações entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição (item 2.4)
- 3.2.2 - Os/As candidatos/as serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.2.3 - A nota máxima para vagas será 107 pontos, conforme os Anexos II
- 3.2.3 - Os/As candidatos/as que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados/as.
- 3.2.5 - Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.2.5.1 - Tiver maior idade
- 3.2.5.2 - Maior grau de escolaridade

## 4. QUAIS SERÃO OS/AS CANDIDATOS/AS SELECIONADOS/AS

- 4.1 - Os/As candidatos/as serão classificados com a maior nota da área temática e nível selecionado. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. - Os/As candidatos/as aprovados/as e não classificados/as dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3 - Os/As candidatos/as em lista de espera, se contratados/as, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 de
- 4.4 - O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído/a do processo, dando lugar ao/à seguinte na lista de classificação do curso.

## 5. DOS RESULTADOS

- 5.1 - A homologação das inscrições será divulgada no dia 5 de julho de 2023.
- 5.2 - Os resultados preliminar e final da fase de pré-seleção - TAF serão divulgados respectivamente nos dias 11 e 14 de julho de 2023.
- 5.3 - O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular, será divulgado no dia 17 de julho de 2023.
- 5.4 - O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 21 de julho de 2023.
- 5.5 - Todos os resultados serão divulgados na Sede do ICMBio em Caracol Piauí, na Rua João Dias, 398 – Centro – Caracol –Piauí e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2 - O recurso poderá ser interposto em:
- 6.2.1 - formato físico, na Sede do ICMBio em Caracol Esdtado do Piauí, na Rua João dias, 398 – Caracol – Piauí – CEP; 64.795-000.
- 6.3 - O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5 - Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6 - Os resultados dos recursos para a fase de Pré-seleção (TAF) e fase de Seleção (análise curricular) estarão disponíveis na Sede do ICMBio na Rua Jão Dias. 398 – Caracol Piaui – CEP: 64.795-000 nos

dias 14 de julho e 19 de julho, respectivamente.

7.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2 - A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3 - É requisito para a contratação temporária ser brasileiro/a ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4 - É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5 - É requisito para a contratação temporária não ser servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado/a ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6 - É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação.
- 7.7 - É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8 - É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9 - É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

## 8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1 - O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a deverá apresentar-se na data de 1º de agosto de 2023, na Sede do ICMBio, na Rua João Dias, 398 – Caracol, estado do Piauí para assinatura do contrato,
- 8.2 - O/A candidato/a convocado/a para contratação será informado/a oficialmente no quadro de avisos na Sede Administrativa, na Rua João Dias, 398 – Caracol Piauí, por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 8.2.1 - Dados Bancários exclusivamente do/a candidato/a - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
  - 8.2.2 - Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
  - 8.2.3 - Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
  - 8.2.4 - Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.

8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.

- 8.3 - O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4 - Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

## 9. SALÁRIO

- 9.1 - Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2 - Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.3 - Será descontado da remuneração mensal do/a Agente Temporário/a Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10. 2 - A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
10. 3 - A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
10. 4 - O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
10. 4 1 - Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
10. 4.2 - Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
10. 5 - O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
10. 6 - O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
10. 6.1 - Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
10. 6.2 - Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
10. 6.3 - Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
10. 7 - Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
10. 8 - É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
10. 9 - É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
10. 10 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Caracol Piauí, 21 de Junho de 2023

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses	Contrato de ATA	1	24		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes	Tempo	0,5	24		

<p>do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.</p>	<p>contratado de empresas</p>				
<p>Cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de roçadeira, operador de máquina, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2,5 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.</p>	<p>Curso temático</p>	<p>1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)</p>	<p>15</p>		
<p>Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro/a, operador/a de motosserra, jardineiro/a, carpinteiro/a, porteiro/a, vigilante, pintor/a, pedreiro/a, recepcionista,</p>	<p>Tempo de trabalho em áreas específicas</p>	<p>0,3</p>	<p>18</p>		

condutor/a de visitantes em unidade de conservação (0,3 ponto a cada mês trabalhado).					
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	16		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 4	4		
Trabalho como estagiário/a em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 12 meses	Trabalho como estagiário em UC	0,5	6		

**ANEXO IV**  
**LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A
- 

Caracol, 26 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wilmington Paes Landim Ribeiro, Chefe**, em 27/06/2023, às 06:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marian Helen da Silva Gomes Rodrigues, Chefe**, em 27/06/2023, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Junior Mendes de Araujo, Técnico Administrativo**, em 27/06/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15087500** e o código CRC **34097A3E**.

---

